



COPA PERNAMBUCO SUB17

**REC - Regulamento Específico da
Competição**

DEFINIÇÕES	3
CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO	4
CAPÍTULO II - DO TROFÉU E DOS TÍTULOS	5
CAPÍTULO III - DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS.....	6
CAPÍTULO IV - DO SISTEMA DE DISPUTA.....	7
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS	9
CAPÍTULO VI - DA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DA COMPETIÇÃO	10
CAPÍTULO VII - OBRIGAÇÃO DO MANDANTE	11
CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS	13
ANEXO A - RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES	17

DEFINIÇÕES

BID	Boletim Informativo Diário
CBF	Confederação Brasileira de Futebol
CT	Centro de Treinamento
FPF	Federação Pernambucana de Futebol
DCO	Diretoria de Competições da FPF
DRTL	Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento da CBF
DURT-e	Documento Único de Registro e Transferência Eletrônico
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
REC	Regulamento Específico da Competição
RGC	Regulamento Geral das Competições
STJD	Superior Tribunal de Justiça Desportiva
TJD-PE	Tribunal de Justiça Desportiva de Pernambuco
RNRTAF	Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º A Copa Pernambuco Sub 17 | 2024, doravante denominado Copa, é regido fundamentalmente por dois regulamentos:

a) Regulamento Específico da Competição (REC) – que condensa o sistema de disputa e outras matérias específicas vinculadas a esta competição.

b) Regulamento Geral das Competições (RGC) – que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições;

§ 1º A Copa visa a garantir o direito ao acesso à prática esportiva, com a aquisição de hábitos saudáveis a partir da aprendizagem esportiva, do lazer, da atividade física e do esporte competitivo para jovens, promovendo o bem-estar, a cidadania e a inclusão social.

Art. 2º A Copa Pernambuco Sub 17 | 2024 será disputado na forma deste regulamento pelos 08 (oito) clubes identificados no Anexo A – Relação dos Clubes Participantes, em conformidade com o Edital de Convocação do Conselho Técnico, datado e publicado no *site* da FPF em 12/03/2024, bem como, a Reunião do Conselho Técnico subsequente realizada no dia 22/03/2024.

CAPÍTULO II

DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

- Art. 3º Ao clube vencedor da Copa será atribuído o título de Campeão da Copa Pernambuco Sub 17 | 2024 e ao segundo colocado o título de Vice-campeão da Copa Pernambuco Sub 17 |2024.
- § 1º O troféu representativo da Copa denomina-se Troféu Campeão da Copa Pernambuco Sub 17 | 2024, cuja posse será assegurada ao clube que conquistar a Copa.
- § 2º O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 (cinquenta) medalhas douradas e o vice-campeão 50 (cinquenta) medalhas prateadas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes.
- § 3º A DCO publicará as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas da Copa, oportunamente.
- § 4º A FPF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos ao clube Campeão e Vice-Campeão, A FPF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores do que o troféu original e réplicas de medalhas.
- § 5º A FPF poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu de campeão da Copa Pernambuco Sub 15| 2024 através de contrato com patrocinador específico.

CAPÍTULO III

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

- Art. 4º Somente poderão participar da Copa os atletas que tenham sido publicados pela DRTL no BID até o último dia útil que anteceder a cada partida.
- Parágrafo único Somente poderão participar da Copa Pernambuco Sub 17, os atletas que até o último dia útil às 18:59:59 horas (inclusive) que anteceder a última rodada da Primeira Fase, tiverem seu contrato nessa mesma data e o horário acima publicado no BID.
- Art. 5º Terão condição de jogo os atletas nascidos em 2009, 2008 e 2007.
- § 1º A Competição é restrita à categoria Sub 17.
- § 2º O atleta que tenha atuado por um clube, ou cujo nome constar na súmula, mesmo na qualidade de substituto, não poderá ser inscrito por outro clube disputante da Copa.
- Art. 6º Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê o Capítulo IV do RGC e o RNRTAF.
- Parágrafo único Os clubes deverão utilizar a ferramenta “*pré-escala*” para a confecção da relação de atletas em consonância com o que prevê o RGC da FPF. Serão também obrigatórios o cadastramento e o credenciamento no sistema “*online*”, de todos os profissionais envolvidos na partida, atletas, membros da comissão técnica, gandulas, maqueiros, diretoria e prestadores de serviços, sendo necessário também a identificação das áreas que cada profissional terá acesso no estádio, sob pena de sanção administrativa.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 7º A Copa será disputado em 3 (três) fases:

- I. Na 1ª fase, os Clubes do Grupo A enfrentarão os Clubes do Grupo B em turno único. Após o término da 1ª Fase, estarão classificados para a fase seguinte os 2 (dois) primeiros colocados de cada um dos 2 (dois) grupos.
- II. Na Segunda Fase “Semifinais” os 04 (quatro) clubes melhores colocados na Primeira Fase constituirão os grupos C (1º x 4º colocado) e D (2º x 3º colocado). Os jogos serão realizados com partidas no sistema de IDA e VOLTA, cujos vencedores se classificarão para a “Terceira Fase” (Final).
- III. Na Terceira Fase (Final) os 02 (dois) clubes melhores colocados na Segunda Fase constituirão o grupo E (vencedor grupo C x vencedor grupo D), que se enfrentarão em jogo só de IDA e o vencedor será o CAMPEÃO,

Parágrafo Primeiro Em caso de empate, na Terceira Fase, o desempate para indicar o vencedor será observando-se o critério abaixo:

1. Cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela *International Board*, que deverá ser iniciada com até 10 (dez) minutos após o término da partida.

Art. 8º Em caso de empate em pontos ganhos entre dois ou mais clubes ao final da Primeira Fase, o desempate para efeito de classificação será definido observando-se os critérios abaixo:

Fases		Clubes	Sistema de Disputa
1º	1ª Fase (Classificatória)	08	Pontos corridos (SÓ IDA)
2º	2ª Fase (Semifinal)	04	Eliminatória (IDA e VOLTA)
3º	3ª Fase (Final)	01	Eliminatória (SÓ IDA)

- 1) Maior número de vitórias;
- 2) Maior saldo de gols;
- 3) Maior número de gols pró;
- 4) Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 5) Menor número de cartões amarelos recebidos;
- 6) Sorteio.

Art. 9º Em caso de empate de cada grupo na Segunda Fase, o desempate para indicar o vencedor será observando-se o critério abaixo:

1. Maior saldo de gols exclusivamente na Segunda Fase;

§ 1º Permanecendo o empate será realizada cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela *International Board*.

§ 2º A disputa de pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada com até 10 (dez) minutos após o término da partida.

§ 3º Para a Segunda Fase, os mandos de campo serão determinados pelo critério de classificação na Primeira Fase. Não sendo permitido acordo entre clubes para inversão do mando de campo.

Art. 10 Exclusivamente na Terceira Fase, partida única, “final” a DCO indicará o estádio para a realização do jogo.

§ 1º Nesta fase, o clube detentor da melhor campanha na primeira fase terá direito ao vestiário e banco de reservas mandante do estádio indicado pela DCO-FPF.

§ 2º A partir da fase das semifinais da Copa, a FPF poderá exigir que os jogos sejam realizados em estádios, visando a segurança das partidas e atender as necessidades técnicas para as transmissões.

Art. 11 O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado a esquerda da tabela elaborada pela DCO-FPF.

Parágrafo único Em todas as fases, os clubes as começarão com zero ponto (ganhos e perdidos).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 12 Somente poderão ser cobrados ingressos desde que expressamente autorizado pela FPF. Nestes casos, a FPF determinará as obrigações e requisitos necessários.

§ 1º Os pagamentos referentes as despesas com taxas, transporte e diárias da arbitragem e quadro móvel deverão ser efetuados antes do início da partida pelo clube mandante. Caso não seja efetuado o pagamento, o clube mandante ficará sujeito a multa administrativa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e de outras sanções aplicáveis pelo TJD-PE.

§ 2º Exclusivamente na Terceira Fase (Final) as despesas referentes a locação do estádio, operação do jogo, taxas, transporte, diárias da arbitragem e quadro móvel, serão de responsabilidade dos clubes finalistas.

§ 3º Nos casos em vendas de ingressos para a partida da Fase Final, na forma do presente regulamento, a renda líquida será dividida entre os clubes finalista na relação de 50% (cinquenta por cento) para cada.

§ 4º

Fica sob a responsabilidade do clube mandante realizar o preenchimento do Boletim Financeiro da partida através do sistema “*online*” até às 12:00 horas do 1º dia útil após a realização da partida.

CAPÍTULO VI DA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DA COMPETIÇÃO

Art. 13

Conforme estabelecido no Conselho Arbitral e, também, principalmente, em face de compromisso assumido pela FPF perante as autoridades de Segurança Pública do Estado – SDS, do Ministério Público – MP e do Tribunal de Justiça Desportiva TJD, a Copa estará sobre acompanhamento e fiscalização, por empresa especializada no mercado internacional, acreditada perante a FIFA e CBF em todas as partidas disputadas, especificamente, via televisionamento e aplicação de acompanhamento, *online*, de todas as apostas em território nacional e fora dele. Na hipótese da detecção e identificação, em face do monitoramento do “rate” / índice / relatório de volume de apostas, das apostas relacionadas as partidas da competição, de imediato, a comissão específica designada pela FPF avaliará o relatório e, caso entenda, comprovada a ocorrência de manipulação de resultado, retirará os pontos por ventura ganhos pela equipe que se entenda que manipulou esse resultado, considerando-a perdedora por W x O e aplicando a mesma o afastamento imediato da competição, independente das medidas de natureza, desportiva, civil e criminal a serem adotadas contra os atletas, dirigentes e própria equipe.

CAPÍTULO VII

OBRIGAÇÃO DO MANDANTE

Art. 14

Compete ao Clube Mandante:

- I. Providenciar que a segurança no estádio seja feita por Policiais Militares, Guardas Municipais e/ou Empresa de Segurança Privada credenciada nos órgãos competentes de Segurança Pública;
- II. Providenciar a perfeita normalidade em relação ao comportamento do público, do campo de jogo, das bolas, do banco de reservas, vestiários, cabines de transmissão, gandulas e maqueiros, substituindo a estes se necessário;
- III. Zelar pela integridade física do torcedor e demais pessoas que compareçam aos estádios e centro de treinamentos, sinalizar os locais facilitando o acesso do público às diversas dependências, providenciar a quantidade compatível com cada setor nos Estádios e Centros de Treinamentos de sanitários limpos, iluminados e higienizados;
- IV. Caberá a DCO coordenar o protocolo das atividades pré-jogo, contemplando horário de aquecimento, entrada das equipes, hino, publicidade, apresentações e promoções.
- V. Durante toda a partida, 01 (um) médico no banco de suplentes e este obrigatoriamente atenderá aos atletas dos 02 (dois) clubes. Nenhuma partida será iniciada nem terá continuidade sem a permanência de um médico, pois sua presença é obrigatória. Aos médicos será exigida a carteira do Conselho Regional de Medicina – CRM e seu nome deverá constar na relação da sua Comissão Técnica a ser entregue pelo clube mandante. Em caso de descumprimento, a partida deverá ser suspensa e

observando o tempo máximo de 30 (trinta) minutos prorrogável por mais 30 (trinta) minutos para a resolução, persistindo a mesma situação, o clube mandante será declarado perdedor pelo placar de (3x0) três a zero, aplicado administrativamente pela DCO-FPF.

- VI. O clube mandante deverá disponibilizar 01 (uma) ambulância com no mínimo 01 (um) enfermeiro (a) para atender os atletas e o público. Nenhuma partida será iniciada nem terá continuidade sem, ambulância e o enfermeiro (a), em caso de descumprimento, a partida deverá ser suspensa e observando o tempo máximo de 30 (trinta) minutos prorrogável por mais 30 (trinta) minutos para a resolução, persistindo a mesma situação, o clube mandante será declarado perdedor pelo placar de (3x0) três a zero, aplicado administrativamente pela DCO-FPF.
- VII. Entregar ao árbitro, no mínimo, 3 (três) bolas em condições de serem utilizadas na partida nos termos do que dispõe a Regra II da IFAB, conforme marca e modelo definidos no REC;
- VIII. Marcação do campo de jogo, observando as exigências definidas pela DCO.
- IX. Maca para o atendimento aos atletas, bem como, 2 (dois) maqueiros com idade mínima de 18 (dezoito) anos, devidamente documentados; A presença de no mínimo 04 (quatro) e no máximo 06 (seis) gandulas com idade mínima de 18 (dezoito) anos, devidamente documentados, que poderão, de acordo com a necessidade, ser indicados pela DCO;
- X. Redes em ambas as metas em perfeito estado de conservação;
- XI. Placar no estádio, manual ou eletrônico;

- XII. Os clubes poderão realizar o aquecimento de seus atletas no gramado do campo de jogo por no máximo 30 (trinta) minutos e com encerramento obrigatório até 20 (vinte) minutos antes da partida.
- XIII. O aquecimento de cada equipe deverá se limitar a um lado do campo e não poderá ocupar o círculo central do gramado.

Parágrafo Único Caso a partida não seja realizada por não terem sido tomadas as providências necessárias por parte do clube mandante, este ficará sujeito a multa administrativa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e de outras sanções aplicáveis pelo TJD-PE.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 15 Um clube poderá desistir de disputar a Copa Pernambuco Sub 17 | 2024, desde que o faça até 15 (quinze) dias antes do início da competição, explicando os motivos através de ofício dirigido à DCO.
- § 1º Na hipótese de desistência de participação, não haverá substituição de clubes.
- § 2º A desistência, em momento posterior a data mencionada caracterizará abandono, com multa administrativa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e outras sanções aplicadas pela DCO independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis junto ao TJD-PE e o CBJD, além de ficar impedido de disputar novas competições de base no período de 02 (dois) anos

Art. 16 Se uma equipe se apresentar com menos de 7 (sete) atletas ou ficar reduzida a menos de 7 (sete) atletas após o início da partida, sofrerá uma multa de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) aplicada administrativamente pela DCO sem prejuízo da cominação das sanções previstas no CBJD.

§ 1º A equipe que deixar de comparecer a duas partidas marcadas na tabela de jogos em sequência ou alternada ou apresentar-se com menos de 7 (sete) atletas ou ficar reduzida a menos de 7 (sete) atletas após o início da partida, será excluída administrativamente da competição pela DCO e ficará sujeita a multa administrativa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e de outras sanções, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis junto ao TJD-PE e o CBJD, além de ficar impedido de disputar novas competições de base no período de 02 (dois) anos

Art. 17 Não há exigência de capacidade mínima para os estádios ou centros de treinamento – CT da competição, porém os designados deverão conter:

- I. Quando solicitado jogos em horário noturno, o estádio ou centro de treinamento devem ter sistema de Iluminação adequado para a realização das partidas.
- II. Locais reservados nos melhores pontos do estádio ou centro de treinamento para que as emissoras possam realizar suas transmissões e posicionar seus profissionais de operação de câmeras;
- III. Somente será permitido o uso de centros de treinamento como campo de jogo se ele tiver condições favoráveis, vestiários para ambas as equipes e arbitragem. Caso exista apenas 01 (um) lado de arquibancada não poderá haver restrição para membros da equipe visitante, bem como, os

torcedores mandantes e visitantes, sendo necessário a divisão com gradis e segurança privada.

Art. 18 É de exclusiva responsabilidade dos clubes o controle de cartões recebidos por seus atletas.

Parágrafo Único Os cartões amarelos de todos os atletas, treinadores e comissão técnica serão zerados ao término da Primeira Fase.

Art. 19 Havendo coincidência nas cores dos uniformes, a OBRIGATORIEDADE pela troca será sempre da equipe mandante.

Art. 20 A tabela da competição somente poderá ser modificada se obedecidas as seguintes condições:

- I. Encaminhamento formal de solicitação à DCO pela parte interessada, observando que:
 - a. São consideradas partes diretamente interessadas o Clube mandante, a emissora detentora dos direitos de televisão e a DCO-FPF;
- II. Faz-se necessário, em quaisquer dos casos, a análise prévia e aprovação ou reprovação por parte da DCO.
- III. A entrega da solicitação referida no item I deverá ocorrer com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência em relação a data da programação original da partida.
- IV. Em solicitação de alteração do horário da partida dentro do mesmo dia e de local, desde que na mesma cidade ou a uma distância de 50km, o prazo para solicitar poderá ocorrer com,

pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência em relação a data da programação da partida.

Art. 21 Os direitos sobre as propriedades comerciais e televisivas relacionadas com os jogos da Copa serão definidos nos acordos comerciais firmados ou autorizados pela FPF.

Parágrafo único Ao participarem do Copa Pernambuco Sub 17 |2024, os clubes aceitam e acordam integralmente com os acordos firmados pela FPF.

Art. 22 Cada clube poderá realizar a substituição de até 07 (sete) atletas por jogo, desde que respeite o máximo de 03 (três) atos de substituição no decorrer da partida.

Parágrafo Único Caso o clube só realize substituição (ões) durante o intervalo da partida, ele ainda terá 03 (três) atos de substituição no decorrer do jogo.

Art. 23 Todas as partidas da Copa Pernambuco Sub 15| 2024 terão obrigatoriamente a duração de 80 (oitenta) minutos divididos em 02 (dois) tempos de 40 (quarenta) minutos, com intervalo de 10 (dez) minutos.

Art. 24 É vedada a presença de qualquer dirigente no banco de reservas ou ao redor do campo de jogo.

Art. 25 A bola a ser utilizada na competição será da marca Uhlsport.

Art. 26 A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvido pela DCO-FPF.



Gustavo Sampaio
Diretor de Competições

COPA PERNAMBUCO SUB-17 | 2024 ANEXO A
RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES

Nº	INDENT.	NOME
01	CARUARU CITY	CARUARU CITY SPORT CLUB
04	NÁUTICO	CLUBE NÁUTICO CAPIBARIBE
05	RETRÔ	RETRÔ FUTEBOL CLUBE BRASIL
03	SANTA CRUZ	SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE
02	SETE DE SETEMBRO	SETE DE SETEMBRO ESPORTE CLUBE
06	SPORT	SPORT CLUB DO RECIFE
07	TORRES	CLUB ATLÉTICO TORRES
08	TUBARÕES	TUBARÕES DE BOA VIAGEM FUTEBOL CLUBE

Observações:

- 1) O Anexo A é parte integrante do REC do Copa Pernambuco Sub 17| 2024, conforme estabelece o Artigo 2º.